

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000



DECRETO Nº 37, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Altera a redação do artigo 9º e seus incisos, do Decreto nº 140, de 20 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequação das hipóteses de concessão dos adicionais de insalubridade.

DECRETA:

Art. 1º A alínea b do inciso I do artigo 9º do Decreto nº 140, de 20 de novembro de 2018:

“b) as atividades ou operações que se desenvolvem com exposição a agentes químicos acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos 11 e 13 da Norma Regulamentadora nº 15, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações posteriores;”

Art. 2º Fica acrescentado o inciso VIII ao artigo 9º, do Decreto nº 140, de 20 de novembro de 2018:

“VIII - para os servidores ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais quando exerçam atividades de higienização de instalações sanitárias, de uso público ou coletivo, de grande circulação, o grau será médio, considerando que o tempo de exposição não é permanente.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 29 de março de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal